



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3221-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01.34.00165654/2024.31

VIII ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 456/2020

OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 456/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ENCONTRO FRATERO LINS DE VASCONCELLOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Governo Sr. **HÉRCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com a Secretária Municipal da Criança e do Adolescente, Sra. **AMALIA REGINA DONEGÁ**, ambos residentes e domiciliados em /Maringá-PR;

CONTRATADA: A Organização da Sociedade Civil **ENCONTRO FRATERO LINS DE VASCONCELLOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **CEZAR EDUARDO IVANTES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.226.512-8 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF 856.348.409-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social;

Os **CONTRATANTES**, nos termos no **Processo nº 14/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2020, Parecer nº 1679/2024 - SEC PROGE**, e em observância às disposições dos arts. 57, inciso II, 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993 e dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10192/2001, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Fomento nº 456/2020, Processo nº 14/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2020.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025..

1.1.2. Sendo o valor total atual do contrato o montante de R\$ 3.146.524,83 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e três centavos), **a partir da formalização do presente termo aditivo será acrescido R\$ 916.324,83 (novecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)**, referente ao valor proporcional ao período da prorrogação do contrato com acréscimo de 17,5% previsto no Art. 33 do Decreto Municipal nº 1584/2016, a ser repassado em seis parcelas bimestrais, com primeira parcela em fevereiro de 2025, de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho. Atualizando, assim, o valor global do contrato para R\$ 4.062.849,66 (quatro milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove mil e sessenta e seis centavos).

1.1.3 Fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, referente aos valores destinados neste Termo Aditivo, para atender o contrato até o término de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Fomento de nº 456/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

3.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maringá-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado eletronicamente, o qual depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maringá, na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Eduardo Ivantes, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amalia Regina Donegá, Secretário (a) da Criança e do Adolescente**, em 23/12/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 23/12/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 27/12/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5199012** e o código CRC **70D58560**.

Referência: Processo nº 01.34.00165654/2024.31

SEI nº 5199012